



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.254, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 5.253/2021 que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica incluído o Art. 2.º A ao Decreto n.º 5.253/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2.ºA. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos que prestem serviços dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças, combustíveis, alimentação e hospedagem a transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas, desde que observadas, no que couber, as seguintes medidas obrigatórias:*

*I - Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das mesas ou similares;*

*II - Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;*

*III - Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour;*

*IV - Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;*

*V – Proibição expressa de música ao vivo;*

*VI - Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas funcionário(s) servindo, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário;*

*VII - Clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.*

*VIII – Autorizada a modalidade de tel entrega, sem horário limite”.(NR)*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Erechim/RS, 10 de junho de 2021.

**PAULO ALFREDO POLIS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração